

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c com Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no **CPF nº877.776.813-20** para realização do curso online, in company, Novas Competências Penais e Sentença Condenatória Penal Eleitoral e Crimes Eleitorais à Luz da Jurisprudência Atual do TSE em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA